



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Graduação em Serviço Social

Edital 02/2020

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NO COLEGIADO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS SEROPÉDICA
PARA O BIÊNIO 2021/2023**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DAS NORMAS

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade orientar o processo de eleição para representantes estudantis no colegiado do curso de Graduação em Serviço Social do campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. Poderão se candidatar todos(as) os(as) alunos dos cursos de Graduação do Curso de Serviço Social do campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com matrícula ativa.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas via correio eletrônico à Secretaria da Coordenação do Curso do Curso de Graduação em Serviço Social, no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (enviar nome completo e número da matrícula com a manifestação de interesse na candidatura para o e-mail coordservsocial.ufrj@gmail.com), durante os dias 16 e 17 de novembro de 2020.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 4º. São eleitores todos(as) os(as) alunos dos cursos de Graduação do Curso de Serviço Social do campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com matrícula ativa.

Art. 5º. A eleição ocorrerá nos dias 23 e 24 de novembro 2020 via SIGEleição, através do Link: <https://sigeleicao.ufrj.br>. O manual de orientação ao usuário de como realizar a votação através do sistema SIGEleição será divulgado junto a esse edital e disponibilizado via correio eletrônico. O mesmo também pode ser acessado através do link: <http://institucional.ufrj.br/eleicoeseletronicas/>.

Art. 6º. O/A votante deve:

- I – Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/>) com usuário do Sipac/Sigaa
- II – Escolher a votação desejada (seta verde)
- III – Escolher a opção Entrar na Cabine
- IV – Escolher o/a candidato/chapa desejada
- V – Confirmar escolha
- VI – Responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral)
- VII – Acessar comprovante de votação

Art. 8º. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) nomes.

Art. 9º. Será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DO RESULTADO E NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10º. No dia 25 de novembro de 2020, às 10h horas, terminado o prazo regular de votação, a Comissão Eleitoral, verificará o resultado no módulo SigEleições.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral encaminhará ao colegiado do referido Curso e à Diretoria do ICESA a ata sobre a apuração dos votos.

Art. 12º. Para ter validade, a eleição deverá contar com um quórum mínimo de vinte por cento (20%) do universo de eleitores.

Art. 13º. Serão considerados eleitos, como representantes titulares o 1º e 2º colocados; e como representantes suplentes o 3º e 4º colocados.

Art. 14º. Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula no Curso de Serviço Social da UFRRJ.

Art. 15º. Haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 16º. Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão enviados à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado.

Art. 17º. Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe, ainda, recurso ao Colegiado do Curso de Serviço Social, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

Comissão responsável por organizar o processo eleitoral, indicada pelo Colegiado de Curso em sua reunião de 27 de outubro de 2020.

(Portaria nº 4392/2020 – ICOSA, de 09 de novembro de 2020)

Prof.^a Tatiane de Oliveira Pinto (Presidente)

Téc. Adm. Daiane Estevam Azeredo

Estudante Matheus Moreira Soares